
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 279, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.359.125,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.359.125,03 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678114357580-SETRAN	0325	449051	888.870,74
291012678214357432-SETRAN	0124	444251	1.256.685,27
291012678214357432-SETRAN	0124	449051	12.480.875,09
291012678214357432-SETRAN	0325	449051	1.137.883,14
291012678214357433-SETRAN	0325	449051	622.553,79
662010612514258271-DETRAN	0261	339015	2.767.031,00
662010612514258271-DETRAN	0261	339030	1.314.000,00
662010612514258271-DETRAN	0261	449052	3.891.226,00
		TOTAL	24.359.125,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357429-SETRAN	0124	449051	6.134.684,89
291012678214357429-SETRAN	0325	449051	2.649.307,67
291012678214357505-SETRAN	0124	444042	7.602.875,47
662010612212978338-DETRAN	0261	339039	1.624.621,00
662012645114157536-DETRAN	0261	449051	6.347.636,00
		TOTAL	24.359.125,03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.967, de 02/09/2019.